## Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

#### **PORTARIA**

#### GSC Nº 001/2022

Dispõe sobre obrigação dos alunos inscritos em oficinas, aulas regulares e outras ações formativas geridas pela Secretaria de Cultura e Juventude, na forma do inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19, e dá outras providências.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS, Secretária de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, nos usos de suas atribuições legais e respaldada no inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979,de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, faz saber:

Art. 1º Os alunos e cidadãos são obrigados a apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 para fins de matrícula, inscrição, ingresso, frequência ou visitas em geral aos projetos, oficinas, aulas regulares e quaisquer ações formativas decorrentes da programação cultural.

Art. 2º A comprovação será realizada perante o servidor público responsável pelo espaço, ou outro que for designado.

Art. 3º Para promover a segurança da saúde dos servidores públicos municipais e da população atendida pelos serviços públicos, o aluno ou cidadão participante que deixar de apresentar o comprovante de vacinação será formalmente impedido de ingressar ou permanecer no equipamento público.

Art. 4º A frequência somente será confirmada para os alunos que apresentarem o comprovante de vacinação, salvo se eles possuírem atestado médico que indique a impossibilidade de vacinação.

Art. 5º No caso de aluno menor de idade cujo responsável legal se negue a apresentar o documento comprobatório, caberá ao servidor público responsável pelo espaço encaminhar as informações para a Secretária da Pasta, que promoverá o envio de informações ao Conselho Tutelar e Ministério Público do Município.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 24 de Fevereiro de 2022.

Ligia de Oliveira Ramos

Secretária de Cultura e Juventude

## Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

## Resolução CMAS nº 554/2022

Dispõe sobre Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira de Serviços/Programas, do IGD SUAS e IGD PBF/ CADÚNICO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 410ª ocorrida de forma presencial e remota em 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira de Serviços/Programas, do IGD SUAS e IGD PBF/CADÚNICO no Sistema SUASWEB do Ministério da Cidadania/MC, referente ao exercício de 2020, conforme publicação da Portaria MC Nº 138, de 22 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA Presidente do CMAS/SBC

## Resolução CMAS nº 555/2022

Dispõe sobre indicação de Presidente e Vice-Presidente do CMAS/

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 411ª ocorrida de forma presencial e remota em 17 de fevereiro de 2022,

Art. 1º Publicar a indicação de Presidente e Vice-Presidente do CMAS/SBC para a nova Gestão 2022/2025, a saber:

Presidente: MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA Vice-Presidente: NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2022. MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA Presidente do CMAS/SBC

DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 535, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA-SBC Gestão 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.159/2011, prevendo, em seu art. 11 § 7º, a excepcionalidade da prorrogação dos mandatos dos conselheiros municipais do CMDCA/SBC

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar excepcionalmente, os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (biênio 2020/2022) até 31 de março de 2022, para a conclusão do processo eleitoral para escolha dos representantes das Organizações Representativas da População.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo. 25 de fevereiro de 2022. Sílvia de Araújo Donnini

Coordenadora do CMDCA/SBC

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## RESOLUÇÃO DO CMDPcD Nº 129/2022

Dispõe sobre publicação de calendário de reuniões ordinárias do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo, CMDPcD/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial ocorrida em reunião ordinária 228a, de 15 de fevereiro de 2022,

### Resolve:

Art. 1° - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPcD, para o exercício 2022, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	
Fevereiro	
Março	15
Abril	19
Maio	17
Junho	21
Julho	19
Agosto	16
Setembro	20
Outubro	18
Novembro	22
Dezembro	13

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPcD/SBC serão realizadas na terceira terça-feira de cada mês, às 14 horas, exceto nos meses de novembro e dezembro, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar. São Bernardo do Campo.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2022. GABRIEL CAMPI RODRIGUES Presidente do CMDPcD/SBC

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO nº 130/2022

Dispõe sobre composição da mesa Diretora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo - CMDPcD/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária 228ª, ocorrida em 15 de fevereiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Constituir Mesa Diretora para as conduções dos trabalhos do Conselho. a saber:

Presidente: GABRIEL CAMPI RODRIGUES Vice-Presidente: LUCIANA COSTA BARBOZA Secretária-Geral: LUCIANA PEREIRA SENA FRANÇA

Secretária Executiva: CINTIA PIVOTTO

Art. 2º- O mandato desta Gestão do Conselho é de 2 (dois) anos, a saber: de 01 de ianeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 25 de fevereiro de 2022.

GABRIEL CAMPI RODRIGUES Presidente do CMDPcD/SBC

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Resolução CMDPcD nº 131/2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para eleição de vacância para as vagas de representantes da Sociedade Civil, do CMDPcD, mandato 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPcD/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da Reunião Ordinária nº 228, ocorrida em 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Eleitoral para realização dos trabalhos pertinentes à eleição de vacâncias para os representantes dos Segmentos da Sociedade Civil